

PREGÃO ELETRÔNICO 12/2024
Locação de Impressoras

No dia 24 de julho de 2024 recebemos através do Portal de Compras de Compras Públicas, um pedido de esclarecimentos, tempestivamente, referente ao Pregão Eletrônico nº 12/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS. EM REGIME DE COMODATO, COM FORNECIMENTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS, EXCETO FOLHA DE OFÍCIO.

Importante salientar que tendo em vista aspectos técnicos, comum desses objetos e a falta de algum funcionário no Comaja que domine o assunto, faz-se necessário o acompanhamento de um técnico desta área, contrato nº 10/2024. Diante disso, vamos analisar e responder os questionamentos.

Questionamento: “Prezados, respeitosamente solicitamos que seja aceita a tecnologia jato de tinta nos itens 4 e 5 deste pregão.

Nossa solicitação tem como objetivo promover a igualdade entre as diversas tecnologias disponíveis no mercado, buscando ao mesmo tempo a economicidade e a eficiência ao órgão.

De acordo com TCU. Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação. Versão 1.0. p. 68.

A respeito das recomendações sobre especificações de equipamentos e tecnologias para Locação de multifuncionais, destacam-se as seguintes disposições:

2. Devem ser especificadas no termo de referência apenas as funcionalidades básicas dos equipamentos que afetem diretamente o tipo de serviço prestado ou especificidades com relação ao ambiente onde os equipamentos serão instalados, como:

[...]

2.2. Do ponto de vista funcional, a tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco, laser ou LED são totalmente equivalentes. Sendo assim, se a especificação se encaixa em uma dessas tecnologias, recomenda-se que no termo de referência seja utilizada a nomenclatura: “tecnologia eletrofotográfica a seco (laser, LED ou equivalente)”.

Desta forma, ficam vedadas as seguintes exigências: [...]

g) Especificação de tecnologias jato de tinta ou cera sólida (a primeira pelo baixo rendimento dos cartuchos de tinta para grandes volumes e custo mais elevado por página e a segunda pela restrição da competitividade)

Diante disso, esperamos que nosso pedido de inclusão da tecnologia jato de tinta seja considerado, uma vez que ela possa atender às necessidades do órgão licitante com eficiência e economia.”.

Em análise junto com o suporte técnico, esclarecemos que já temos a tecnologia de jato de tinta prevista nos itens 01 e 02. Novamente ressaltamos que esta descrição partiu dos serviços que já são contratados pelos consorciados e/ou pelo próprio Comaja, buscando atender a necessidade real e atual dos Órgãos Participantes. Importante destacar que este Edital é dividido em itens assim possibilitando a participação de empresas que dispõem dos equipamentos tanto com jato de tinta como a laser, buscando maior competitividade e participação neste Certame.

Ibirubá/RS, 29 de julho de 2024.

Catherine Pedrotti
Pregoeira